# ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

## CONCURSO PÚBLICO

### AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

## PRC_070/2020 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS APROVADAS DO AVISO POSEUR-12-2018-18 | EFICIÊNCIA HÍDRICA – 1ª FASE

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HELDER ANTÓNIO ALVES DE AMORIM
Assinado de forma digital por HELDER ANTÓNIO ALVES DE AMORIM
Dados: 2020.06.24 17:59:28 +01'00'



**ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**

# PRC_070/2020 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS APROVADAS DO AVISO POSEUR-12-2018-18 | EFICIÊNCIA HÍDRICA – 1ª FASE

## AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

## ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO ..... 4
2. ANÚNCIO ..... 5
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... 5
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... 5
5. PREÇO BASE E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ..... 6
6. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO ..... 7
7. CONCORRENTES ..... 7
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA ..... 7
9. PROPOSTAS VARIANTES ..... 9
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA ..... 9
11. ENTREGA DAS PROPOSTAS ..... 10
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 10
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 10
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES ..... 10
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO ..... 11
16. RELATÓRIO PRELIMINAR ..... 12
17. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS ..... 12
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO ..... 13
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 13
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO ..... 13
21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ..... 14
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO ..... 14
23. CAUÇÃO ..... 16

**24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ..... 16**
**25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO ..... 17**
**26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO ..... 17**
**27. DESPESAS ..... 18**
**28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ..... 18**

ANEXOS:

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DEUCP

ANEXO III – MODELOS DAS PROPOSTAS

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ADAM

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO CONTRATO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

ANEXO XI MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO XII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO XIII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO**

**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

## 1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

**1.1** O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração de um concurso público de aquisição de bens e serviços para a instalação de equipamentos de monitorização e controlo - 1ª FASE, da Águas do Alto Minho, S.A., doravante designada por AdAM.

**1.2** O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante pela Entidade Adjudicante, doravante designado Adjudicatário, e a definição do conteúdo do concurso público, por incorporação da respetiva proposta, ao abrigo do qual serão executados os trabalhos de aquisição de bens e serviços, nos termos indicados no número anterior e em conformidade com a solução da AdAM, que inclui a localização da instalação dos equipamentos e as características técnicas, elementos integrantes das peças do presente procedimento.

**1.3** O presente procedimento compreende **6 (seis) lotes**, sendo admitidas propostas para qualquer um deles, para vários deles ou para todos, mas em qualquer um dos casos, submetidas, também, separadamente por lote. A apresentação de proposta ao lote pressupõe que o concorrente apresente preço para todos os itens, sob pena de exclusão da sua proposta.

**1.4** A cada um dos lotes identificados no número anterior corresponderá um contrato autónomo.

**1.5** Caso algum concorrente apresente proposta para mais do que um lote, desde logo, se obriga, no caso de ser Adjudicatário nos contratos referidos aos mesmos, a autonomizar a afetação de meios humanos e materiais a cada um dos contratos, de forma a que, de modo algum, fique prejudicada a capacidade de execução simultânea dos fornecimentos abrangidos pelos diversos contratos.

**1.6** A Entidade Adjudicante é a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na união de freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 258 806 900

Fax: + 351 258 806 990

Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt

Plataforma Eletrónica: http://www.acingov.pt.

Website oficial: www.adam.pt

**1.7** A decisão de contratar, nos termos do número 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Conselho de Administração em reunião de 24 de junho de 2020.

## 2. ANÚNCIO

**2.1** O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto- Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

**2.2** O Concurso Público foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia.

**2.3** Incluídos no

**2.4**

**2.5 ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

## 3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

**3.1** O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O presente Programa do Procedimento, que inclui XIII anexos;

b) O Caderno de Encargos, que inclui II anexos;

c) O Anúncio.

**3.2** As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt ou www.adam.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

**3.3** Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.6, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

## 4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

**4.1** No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.6 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

**4.2** A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

**4.3** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas

a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contatar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

**4.4** Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.6.

**4.5** Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

**4.6** Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

**4.7** A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

**4.8** Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

## 5. PREÇO BASE E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** O preço base para efeitos do presente procedimento é de **2.205.000,00 EUR (dois milhões duzentos e cinco mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, que representa o preço máximo que a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. se dispõe a pagar pela aquisição dos bens e serviços objeto dos contratos a celebrar.

**5.2** Não obstante o preço base e a despesa máxima total fixadas no número anterior, são também fixados preços base para cada lote:

**A)** LOTE 1 – MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ: 530.000,00 EUR (QUINHENTOS E TRINTA MIL EUROS), PRAZO DE EXECUÇÃO DE 360 DIAS;

**B)** LOTE 2 – MUNICÍPIO DE CAMINHA: 190.000,00 EUR (CENTO E NOVENTA MIL EUROS), PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS;

**C)** LOTE 3 – MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA: 110.000,00 EUR (CENTO E DEZ MIL EUROS), PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS;

**D)** LOTE 4 – MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA: 6000,00 EUR (SEISCENTOS E VINTE MIL EUROS), PRAZO DE EXECUÇÃO DE 360 DIAS;

**E)** LOTE 5 – MUNICÍPIO DE VALENÇA: 570.000,00 EUR (QUINHENTOS E SETENTA MIL EUROS), PRAZO DE EXECUÇÃO DE 360 DIAS;

**F)** LOTE 6 – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA: 185.000,00 EUR (CENTO E OITENTA E CINCO MIL EUROS), PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS.

**5.3** Os preços base fixados no presente procedimento correspondem ao preço máximo que a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato.

**5.4** A violação de qualquer um dos parâmetros base implica a consequência prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 70.º do CCP.

## 6. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

**6.1** Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

## 7. CONCORRENTES

**7.1** Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

**7.2** Podem ainda ser concorrentes agrupamentos de entidades, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as entidades do agrupamento cumpram os requisitos legais exigidos para efeitos do presente procedimento.

**7.3** Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento e nem integrar outro agrupamento concorrente.

**7.4** Todos os membros de um agrupamento são solidariamente responsáveis perante a Entidade Adjudicante pela manutenção das suas propostas.

**7.5** Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos da Lei.

## 8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

**8.1** A proposta é constituída pelos seguintes documentos, contendo os atributos da Proposta relativos a aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar:

a) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** a este Programa;

b) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de bens e serviços previstos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último

c) Documentos com as caraterísticas técnicas dos bens a fornecer;

d) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP.

**8.2** Os concorrentes deverão ainda apresentar os seguintes documentos, não submetidos à concorrência, a acompanhar as suas Propostas:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt (**ANEXO II**);

b) **Certidão permanente atualizada** do teor de todas as inscrições em vigor referente à pessoa jurídica do concorrente, ou a todas, no caso dos agrupamentos emitida(s) pela Conservatória do Registo Comercial ou disponibilização do(s) código(s) de acesso para a sua consulta online, bem como outro(s) título(s) do(s) qual(is) resultem os poderes para obrigar o(s) concorrente pela(s) pessoa(s) que assina(m) o documento referido na alínea anterior;

c) **Declaração de responsabilidade social** em conformidade com o modelo do **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento;

d) No caso de o Concorrente ser constituído por um **agrupamento de empresas**, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

**8.3** De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 8.2 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

**8.4** De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 8.2 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um

dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

**8.5** Para além da exigência prevista no 8.3 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 8.1 e 8.2, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

**8.6** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos.

**8.7** Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 8.4 para todos os documentos solicitados nos números 8.1 e 8.2.

**8.8** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

**8.9** A proposta de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

**8.10** Os preços unitários da proposta, arredondados a duas casas decimais, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

## 9. PROPOSTAS VARIANTES

**9.1** Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, considerando-se como tal, nos termos do disposto no número 1, do artigo 59.º do CCP, as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

## 10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

**10.1** Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**10.2** Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declaram aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**10.3** Os documentos referidos na alínea c) do n.º 8.1 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final

da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, poderão ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

## 11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

**11.1** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.6, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 29/07/20.

**11.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

**11.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.

**11.4** A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

**11.5** A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

## 12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1** A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10:00:00 do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.6 deste Programa do Procedimento.

**12.2** Os concorrentes poderão consultar a lista de concorrentes, bem como as propostas apresentadas, na sua área de trabalho.

**12.3** O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes, pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta

## 13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

**13.1** Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

## 14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

**14.1** O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito

da análise e da avaliação das mesmas.

**14.2** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

**14.3** O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

**14.4** O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

**14.5** Os pedidos formulados ao abrigo da presente disposição, bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

## 15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

**15.1** O critério de adjudicação da aquisição de bens e serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Avaliação do Preço* enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

**15.2** Nas situações em que resulte uma classificação que ordene em primeiro lugar mais que uma proposta, para efeitos de desempate, a hierarquização das propostas efetuar-se-á, tomando por referência, de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação, o mais baixo preço unitário, arredondado às duas casas decimais, proposto para as componentes do fornecimento compreendidas nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

Para o Lote 1

- 1º Artigo: EQ 1.1.1.3
- 2º Artigo: EQ 1.1.1.5

Para o Lote 2

- 1º Artigo: EQ 1.1.1.4
- 2º Artigo: EQ 1.1.1.5

Para o Lote 3

- 1º Artigo: EQ 1.1.1.3
- 2º Artigo: EQ 1.1.1.2

Para o Lote 4

- 1º Artigo: EQ 1.1.1.4
- 2º Artigo: EQ 1.1.1.5

Para o Lote 5

- 1º Artigo: EQ 1.1.1.2
- 2º Artigo: EQ 1.1.1.1

Para o Lote 6

- 1º Artigo: EQ 1.1.1.2
- 2º Artigo: EQ 1.1.1.3

**15.3** Tendo em conta o indicado no número anterior, se ainda assim subsistir o empate, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

## 16. RELATÓRIO PRELIMINAR

**16.1** O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 15.

**16.2** No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

**16.3** O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

**16.4** Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2,

do CCP.

## 17. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

**17.1** São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

**17.2** Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.$^{os}$ 8.3 a 8.7 do presente Programa do Procedimento;

b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 8 do presente Programa do Procedimento.

c) Quando não cumpram as especificações técnicas mencionadas no anexo II do Caderno de Encargos.

## 18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

**18.1** Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação.

## 19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**19.1** A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

**19.2** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 22 deste Programa do Procedimento.

**19.3** Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.6.

**19.4** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

## 20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação da prestação de serviços nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do número 7, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho.

## 21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação a inexistência de impedimento do Adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do CCP.

## 22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO

**22.1** O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do CCP, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo Anexo ao CCP e constante do **ANEXO VII** ao presente Programa do Concurso;

b) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (artigo 81.º, n.º 4 do CCP), ou, no caso de não estar inscrito, código para consulta *on line* da Certidão de Registo Comercial;

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

   i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iv. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI do Conselho;
- Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

**22.2** Os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º do CCP, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do CCP.

**22.3** Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.6.

**22.4** Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

**22.5** No prazo definido em 22.1 deve, ainda, o Adjudicatário entregar os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Alto Minho, S.A., em http://www.adam.pt, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento;

b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do

contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea c) do número 22.1, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste Programa do Procedimento;

c) No caso de agrupamento Adjudicatário, o respetivo contrato de formalização;

d) Declaração em que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e email para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO X** deste Programa do Procedimento.

## 23. CAUÇÃO

**23.1** Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**23.2** Os modelos referentes à caução constam dos ANEXO XV, ANEXO  e ANEXO do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

**23.3** O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

**23.4** Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

## 24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

**24.1** Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

**24.2** A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

**24.3** Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

**24.4** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

**24.5** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que

integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

**24.6** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

**24.7** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

## 25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

**25.1** Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

**25.2** Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a) a c) do n.º 22.1.

**25.3** Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

**25.4** O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

## 26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

**26.1** O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º. do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

**26.2** A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

**26.3** No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima

de 3 (três) dias.

**26.4** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

**26.5** No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

**26.6** Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

## 27. DESPESAS

**27.1** Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

## 28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**28.1** A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

## ANEXO I
# DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(**DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO II

## DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 8.2)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela A.D.A.M., com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em *https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt*, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

**ANEXO III**
# MODELO DA PROPOSTA

**(a que se refere a alínea a) do n.º 8.1)**

**Lote …**

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução da aquisição de bens e serviços a celebrar na sequência do procedimento de concurso público denominado "**PRC-070/20 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 1ª FASE**", **Lote … ,** obriga-se a executar o contrato de harmonia com o disposto no identificado Caderno de Encargos, nas condições técnicas indicadas e pelos preços unitários propostos, para cada artigo, na lista de preços preenchida no ficheiro excel indicada na alínea b) do ponto 8.1 do Programa de Procedimento e que faz parte integrante da presente proposta.

Data: _____

Assinatura(s): _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

[1]

## ANEXO IV

# LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

**(a que se refere a alínea b) do n.º 8.1)**

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todos os bens e serviços previstos para cada um dos lotes a que pretende concorrer de acordo com o modelo do ANEXO IV do presente Programa de Procedimento, disponibilizado em anexo em ficheiro informático em formato Excel (cf. ***Lista Preços Unitários_Anexo IV PP.xls***), o qual deverá ser assinado (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

## ANEXO V
# MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

### (a que se refere a alínea d) do n.º 8.2)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para o contrato denominado "PRC-070/20 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 1ª FASE", **LOTE** _____ (identificar o lote), e nos termos da alínea e) do n.º 8.2 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

_____

_____

As empresas associadas declaram que a empresa ..... representará a associação perante a ..... (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para ..... (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato caso seja este o Adjudicatário) [(b)]

_____

_____

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela ..... (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura [(c)] _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

## ANEXO VI
# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

**(a que se refere a alínea c) do n.º 8.2)**

……..(Empresa), com sede na ……. (morada), contribuinte n.º (…….), representada por ……(cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdNorte venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da AdNorte;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informar a AdN de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de aquisição de serviços;

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

n) Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

o) (Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

p) _____

q) Assinaturas

r) *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

## ANEXO VII
# MODELO DE DECLARAÇÃO

**(a que se refere a alínea a) do 22.1 – alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, com as alterações decorem da Circular Informativa n.º 01/INCI/2013)**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)] ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de concurso público com publicidade internacional para formação do contrato denominado "PRC-070/20 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 1ª FASE", **LOTE** ____-_____, de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)]:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [(3)] [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [(4)]] [(5)];

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na al. b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos [(6)];

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho [(7)];

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) [(8)];

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [(9)]] os documentos comprovativos de que a sua representada [(10)] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos

do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ...

(local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO VIII

# DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

**(a que se refere a alínea a) do n.º 22.5)**

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional para formação do contrato denominado "PRC-070/20 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 1ª FASE", **LOTE** ____, declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data: …./…./……..

O Representante,

(_____)

## ANEXO IX

# IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO CONTRATO

**(a que se refere a alínea b) do ponto 22.5)**

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato denominado "PRC-070/20 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 1ª FASE", **LOTE** ___, declara que a(s) pessoa(s) que irá representar a adjudicatária na assinatura do contrato é o(a) Sr,(ª) ……., titular do cartão de cidadão com o n.º …., válido ate ao dia …./…/…., na qualidade de …….. e com poderes para obrigar a adjudicatária, conforme se pode verificar pela…… (certidão permanente, procuração, etc) entregue / a entregar no âmbito do presente procedimento.

……. (local), ……. (data), …….

……..

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

## ANEXO X

# IDENTIFICAÇÃO PESSOA(S) PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

**(a que se refere a alínea d) do ponto 22.5)**

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional para formação do contrato denominado "PRC-070/20 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 1ª FASE", **LOTE** _____, indica para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato a(o) Sr.(ª) ……., com domicílio profissional ou residente na Rua……., …..- …. ……., freguesia de ……., concelho de …….., n.º telefax ……. e com endereço de email …….

……. (local), ……. (data), …….

…….

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

## ANEXO XI
## MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 23.2)

Euros:.....€

Vai …....……residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da …..... (instituição) a quantia de ……..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ……...., como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de ……..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data .....

Assinaturas.....

## ANEXO XII
## MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 23.2)

O Banco …...., com sede em …...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de …..... (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a …..... (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto …..... (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da …..... (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

## ANEXO XIII
## MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 23.2)

A companhia de seguros …..., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor de ….... (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ….... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a ….... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a……..... (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto …..... (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ….... (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ….... (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..